

Assembleia Eleitoral: eleição dos delegados

Ponto Único: Eleições para os delegados de cada grupo de votantes: Atletas Licenciados, Atletas com Estatuto de Alto Rendimento, Treinadores e Árbitros.

O processo eleitoral terá lugar no Centro Náutico Eng. Edgar Cardoso em VN Gaia **EM DATA A DEFINIR (de acordo com as indicações da DGS)**

De acordo com o estabelecido nos estatutos a Assembleia-Geral é composta por 100 votos, com as seguintes regras:

- ✓ Cada delegado, cuja idade não pode ser inferior a 18 anos, pode representar apenas uma única entidade
- ✓ Cada delegado tem direito a um voto.
- ✓ Os delegados, no pleno gozo dos seus direitos e nas condições de representatividade adiante previstas, compõem a Assembleia Geral como segue:
 - Os Clubes terão direito a 63 delegados.
 - Os treinadores terão direito a nomear 8 delegados
 - Os Árbitros terão direito a nomear 8 delegados;
 - Os Praticantes terão o direito a nomear 15 delegados.
 - As Associações Territoriais de Clubes terão direito a 6 delegados.

Esclarecimentos à Metodologia da Assembleia Geral Eleitoral

1. A apresentação de candidaturas a Delegado à Assembleia Geral pode ser feita através do envio de Declaração respectiva devidamente assinada e que se anexa. Declaração que terá que dar entrada até ao dia 20 de Março na secretaria da FPC.

2. As candidaturas a Delegado poderão ser apresentadas a mais de um grupo (Praticantes de Alto Rendimento, Praticantes, Treinadores, Árbitros), podendo apenas ser eleito num grupo.
3. No dia 23 de Março serão divulgados os candidatos a delegados.
4. Apenas poderão eleger, e ou, ser eleitos as pessoas com legitimidade prevista nos Estatutos.
5. O eleitor receberá o seu boletim de voto, ou poderá descarregá-lo no sítio na internet da FPC.
6. As urnas serão encerradas quando todos os presentes na Assembleia Geral Eleitoral, devidamente habilitados para votar, tenham exercido o seu direito.
7. O voto(**QUE SE ENCONTRA SUSPENSO ATÉ NOVAS INDICAÇÕES DA DGS**) poderá ser exercido por correspondência tendo que dar entrada na secretaria da FPC, no último dia útil antes da votação (**EM DATA A DEFINIR** devidamente dobrado em quatro e acompanhado de cópia do respectivo bilhete de identidade.
8. O voto por correspondência poderá ser exercido através do preenchimento do boletim disponibilizado no sítio da FPC na Internet e enviado ao Presidente da Assembleia Geral.
9. Se depois da primeira votação se registarem empates ou lacunas no número de Delegados a eleger, proceder-se-á a nova eleição.
- 10.O Eleitor votará, assinalando no boletim de voto com uma cruz o quadrado em frente ao nome do candidato.
- 11.O Eleitor poderá votar no seu boletim de voto no número de candidatos que entender.
- 12.Se a cruz estiver fora do quadrado respetivo ou se o eleitor escrever no boletim de voto, o mesmo será anulado.